



## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2013, de 2 de maio de 2013.

### PROIBE ARTEFATOS QUE GEREM PERIGO AO TORCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que é direito básico do torcedor a sua segurança, conforme art. 13, da Lei nº 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor);

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir episódios de violência ou racismo nos estádios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Proibir a utilização de RAIOS LASER nos estádios cearense. Caso a prática cause prejuízo à visão dos jogadores, do árbitro ou de qualquer modo ao andamento da partida, o jogo deve ser paralisado até que o incidente seja resolvido. De imediato, solicitar ao chefe do policiamento para colocar pessoal nas arquibancadas, a fim de identificar os autores.



**Art. 2º.** Proibir a utilização de SINALIZADORES OU ARTEFATOS PIROTÉCNICOS nos estádios cearenses. O árbitro deve parar imediatamente a partida quando perceber o uso de fogos de artifício, sinalizadores e similares dentro do estádio. Além da interrupção da partida, o delegado do jogo e o comandante do policiamento na partida devem ser notificados.

**Art. 3º.** Proibir FAIXAS OU CARTAZES QUE INCITEM A VIOLÊNCIA. O Chefe do Policiamento deve ser informado para a retirada das faixas, cartazes, bandeiras ou símbolos com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo, que possam incitar a violência e o fato deverá ser informado na súmula. O início e reinício da partida não podem ser atrasados por isto. Por outro lado, caso o fato não seja resolvido, o árbitro está autorizado a paralisar a partida até a retirada das mesmas.

**Art. 4º.** Proibir ATOS DE RACISMO. O árbitro deve paralisar imediatamente a partida quando identificada a prática de atos ou cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos. O delegado do jogo e o comandante do policiamento da partida devem ser notificados.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 2 de maio de 2013.

  
Mauro Carmélio Santos Costa Júnior  
Presidente da FCF